

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços e complexo poliesportivo para a realização da edição 2023 dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul - JIFSUL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Jogos Internos dos Institutos Federais da Região Sul - JIFSUL, ação institucional e educacional, visam promover a prática esportiva em consonância com as Diretrizes da Política Nacional de Educação e da Política Nacional do Esporte, corroborando com os princípios da democracia, do conhecimento, da educação, do respeito à cidadania e humanização do processo educativo. Por tratar-se de evento esportivo, faz-se necessária a locação de quadras e demais espaços para a realização das competições, bem como de serviço especializado de secretaria (que contemple a execução de ações de organização e acompanhamento do evento, as quais requerem conhecimento específico e experiência).

Justifica-se, ainda, a contratação do SESI – Blumenau para secretariar o evento, em virtude do domínio sobre a estrutura do local, expertise na realização de eventos no espaço, bem como impossibilidade de empresa terceira utilizar-se dos espaços de secretaria, considerando as outras atividades que ocorrem diariamente no SESI, além do evento realizado pelo IFC. Ademais, desta forma a gestão e o suporte a quaisquer falhas que possam ocorrer durante o evento ficam sob responsabilidade da Contratada. Assim, transfere-se todo o encargo do pleno funcionamento estrutural e organizacional do evento para apenas uma empresa, evitando impasses e escusas de responsabilidade.

A escolha do Complexo Esportivo SESI – Blumenau justifica-se devido a sua estrutura física, logística e disponibilidade de serviços especializados na execução de jogos em diversas modalidades em um mesmo local, primando pela eficiência e eficácia da ação. No mesmo local está disponível um número suficiente de quadras esportivas oficiais e cobertas, quadras de vôlei de areia, salas para xadrez e tênis de mesa, possibilitando assim a realização da competição em apenas 03 dias, proporcionando a execução das atividades concomitantemente, não havendo a necessidade de deslocamento, o que amplia a segurança dos competidores, reduzindo, ainda, consideravelmente despesas com diárias de servidores, bem como despesas com alimentação e ajuda de custos para pernoite dos estudantes.

Outra justificativa para a escolha do complexo esportivo do SESI refere-se a disponibilidade de local para refeições, bem como a existência de dormitórios para pernoite dos estudantes e servidores acompanhantes, no mesmo ambiente onde ocorrerão as competições, proporcionando menores custos de deslocamento e maior segurança aos competidores.

Outro fator relevante para escolha do Complexo Esportivo localizado na cidade de Blumenau, relaciona-se à localização da reitoria na mesma cidade (anexo I da Lei 11.892/2008), bem como um de nossos campi, configurando-se uma oportunidade única para estreitamento das relações com a comunidade externa, bem como, a divulgação da instituição por meio de evento educacional e esportivo.

Como o complexo apresenta uma estrutura física única na região, conforme informações obtidas em consulta a outras instituições e empresas juntadas aos autos, ficamos impedidos de apresentar a pesquisa de compatibilidade de valor de mercado, sendo possível a comprovação somente por meio dos preços praticados pelo próprio SESI Blumenau junto a outros contratantes, para eventos similares, conforme documentos acostados aos autos.

Itens 1 a 7 eitem 9: Os Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) são ações educacionais que visam promover a prática esportiva em consonância com as Diretrizes da Política





Nacional de Educação e da Política Nacional do Esporte, corroborando com os princípios da democracia, do conhecimento, da educação, do respeito à cidadania e humanização do processo educativo. Por tratar-se de evento esportivo, faz-se necessária a locação de espaços e serviços técnicos de secretaria para a realização das competições. A contratação deverá contemplar toda a estrutura necessária, tal como palco, equipamento de sonorização e iluminação (para as cerimônias de abertura e encerramento, bem como, para melhor acompanhamento e divulgação das modalidades e repasse de informações, durante os jogos para os participantes em geral), serviços gerais (para limpeza, manutenção e organização do local onde serão realizadas as competições, para que o ambiente esteja limpo, higienizado e organizado, deixando-o totalmente agradável e adequado ao uso, de acordo com as normas sanitárias vigentes) e serviço de vigilância/segurança 24h (a fim de garantir a integridade física dos alunos, colaboradores e demais pessoas a qualquer hora, e também do material, das instalações, bem como outras ações que redundem em dano).

Item 8: o serviço de ambulância servirá como apoio pré hospitalar a assistência de pronto socorro de emergências e urgências médicas, para quaisquer eventualidades durante os jogos. As atividades esportivas em geral apresentam como uma das características principais o contato físico intenso existente entre os atletas que as desempenham. Esse contato é um fator que facilita a ocorrência de lesões e danos, entretanto é estabelecido que no âmbito da responsabilidade civil aplicada aos esportistas durante o exercício de suas atividades, deve-se zelar sempre o cuidado e a integridade física. Nesse sentido, os participantes do evento são estudantes de até 19 anos, sendo que muitos, senão a maioria, são "menores" amparados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual coloca o direito a proteção, atendimento a saúde e segurança desses. A permanência de uma ambulância com equipe especializada é justificada para que ocorra o pronto atendimento aos participantes, sendo esse eficiente e rápido não colocando em risco a saúde e segurança dos estudantes. O quantitativo estabelecido justifica-se para execução satisfatória do serviço, considerando a necessidade da permanência de uma ambulância e equipe no local do evento enquanto a outra fica disponível para o deslocamento dos pacientes às unidades de pronto atendimento hospitalar. Nos períodos em que as duas unidades estiverem no local do evento, ambas prestarão os atendimentos ao público do evento.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23348.004678/2023-31 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de serviços e complexo poliesportivo para a realização da edição 2023 dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul - JIFSUL, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Qnt.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Quadras poliesportivas: locação de quadras poliesportivas para realização simultânea das modalidades, nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) 2023. As	4	Diárias	R\$ 4.693,00	R\$ 18.772,00



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



			1		,
	quadras deverão estar devidamente demarcadas e estruturadas para as modalidades: vôlei de quadra, futsal, basquete e handebol.				
2	Quadras de areia: locação de quadras para realização das modalidade vôlei de praia, nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) 2023. A locação deverá compor toda a estrutura e demarcação necessária para a modalidade.	4	Diárias	R\$ 1.248,00	R\$ 4.992,00
3	Espaço para competição de Tênis de mesa: locação de espaço para realização das competições nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) 2023. O espaço deverá conter toda a estrutura necessária para a modalidade.	2	Diária	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
4	Espaço para competição de Xadrez: locação de sala para realização das competições nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) 2023. O espaço deverá conter toda a estrutura necessária para a modalidade.	2	Diária	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
5	Campo de futebol: locação de campo para realização das competições nos Jogos dos Institutos Federais (JIFSul) 2023. O espaço deverá conter toda a estrutura e demarcação necessária para a modalidade.	3	Diária	R\$ 1.500,00	R\$4.500,00
6	Secretaria de evento para a organização da competição esportiva. Atividades a serem desenvolvidas: desenvolvimento das competições, confecção do chaveamento e das pré-súmulas, auxílio aos árbitros, organização do local para competição, organização dos materiais necessários, elaboração e divulgação de boletins diários das competições, atualizando as informações entre as equipes, imprensa e demais setores. O serviço deve contemplar todos os equipamentos e materiais necessários, como computadores, impressoras, folhas, canetas, etc. Os profissionais envolvidos deverão ter conhecimento específico, bem como ter ciência do Regulamento do evento. Deverão ser mantidos, no mínimo, 1 profissional continuamente no local do evento durante a duração das competições dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) 2023 (Dias 29/08 a 01/09/2023).	4	Serviço	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00





7	Vigilância: Serviço de vigilância no local dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) 2023. O serviço deverá fornecer: - 01 vigilante integralmente durante todo o evento (das 13h do dia 29/08 até as 18h do dia 01/09/2023) 01 vigilante 12h (das 12h do dia 29/08 às 00h do dia 30/08; Nos dias 30/08 e 31/08, das 10h às 22h; e no dia 01/09 das 06h às 18h) Serviço de vigilância desarmada: serviços de qualidade e eficácia, profissionais com experiência em eventos, para prestar serviços de vigilância e segurança desarmada nas instalações dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) 2023, devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções, conforme orientações da Comissão Organizadora do evento. Os serviços deverão ser realizados no local do evento durante todos os dias de duração do evento, em regime de 24 horas de cobertura. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, bem como, com transporte, estadia, alimentação dos profissionais deverão estar inclusos.	1	Serviço	R\$ 5.692,00	R\$ 5.692,00
8	Ambulância Móvel: Serviço de ambulância móvel no local dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) 2023. O serviço deve fornecer: - 01 Ambulância Básica Presencial durante todo o evento (das 12h do dia 29/08 até as 18h do dia 01/09/2023) 01 Ambulância Básica Presencial em horários de jogos (no dia 29/08, das 18h às 22h; nos dias 30 e 31/08 das 08h às 22h; e no dia 01/09 das 08h às 18h) Serviço de ambulância de suporte básico: cada ambulância deve estar equipada com todos os aparelhos e medicação necessária para emergências clínicas e traumas e ter equipe composta, pelo menos, por 01 socorrista ou técnico em enfermagem e 01 motorista, capacitados em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes durante todos os dias de duração dos eventos, em tempo integral, incluindo todos os equipamentos, materiais,	1	Serviço	R\$ 20.664,00	R\$ 20.664,00



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.

Atualização: Agosto/2018



insumos (inclusive gelo) e deslocamentos de		
pacientes a um centro hospitalar. Todas as		
despesas com a completa realização dos		
serviços, bem como, com transportes, estadia,		
alimentação dos profissionais deverão estar		
inclusos.		

4.2 Os espaços locados deverão ser mantidos limpos e seguros, bem como abarcar toda a estrutura física necessária para a realização do evento: equipamentos de sonorização, placares, redes, marcação de quadras e quaisquer outros itens estruturais necessários.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.2 Receber o objeto da locação espaço, após vistoria para realização dos Jogos.
- 5.3 Manter sob sua responsabilidade, condutas éticas, de educação, de segurança, de patrimônio eventualmente locado e de terceiros, em relação aos alunos, professores e servidores do IFC, que venham a participar e a fazer parte dos Jogos.
- 5.4 Apresentar aos fiscais de contrato, sempre que solicitado, documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação em questão.
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.
- 5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7 Atestar a nota fiscal futura, emitida pelo contratado.
- 5.8 Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido.
- 5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas, nos prazos e condições definidas na Inexigibilidade de Licitação 46/2023.
- 6.2 Aceitar a fiscalização, por parte dos fiscais do contrato administrativo e o acompanhamento de qualquer providência de ordem técnica, administrativa ou de segurança, por parte do contratado, que eventualmente surja no decorrer da realização dos Jogos.
- 6.3 Manter, durante a execução do contrato, as obrigações assumidas, nos termos da Inexigibilidade de Licitação 46/2023..
- 6.4 Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 6.5 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais em caso de acidente em de trabalho de seus colaboradores, se na decorrência dos fatos, forem vítimas de eventuais acidentes que ocorram nas dependências do espaço locado, no período de vigência do contrato.
- 6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;
- 6.8. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

7. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 79.220,00 (Setenta e nove mil duzentos e vinte reais)**, conforme a proposta de preços apresentada, anexada nos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

- §1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela contratada, conforme consta nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 11.1 Os serviços deverão ser prestados durante a duração do evento, podendo ser necessárias reuniões prévias ao evento, em horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato.
- 11.2 Durante o evento, os serviços serão prestados no Complexo Esportivo do SESI, denominado Centro Esportivo Bernardo Werner, sito a Rua Itajaí, nº 3434, Bairro Vorstadt, Blumenau/SC.

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



- 12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
- 12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 12.1.2 Multa.
- 12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- 12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.
- 12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





- 12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.
- 12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0199N, PTRES: 170772, Fonte: 100000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.10.

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

15. DOS ANEXOS

15.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato; Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.





Solicitante: Josefa Surek de Souza

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Blumenau, 07 de junho de 2023.

SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

STEFANO MORAES DEMARCO

Reitora

Pró-Reitor de Administração



Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 23348.004678/2023-31

Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão
público - utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta), com sede
no(a)
CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome),
nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20, publicada no DOU de
de de, portador da matrícula funcional nº, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
n^{o} , sediado(a) na, em doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que
consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de
2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente
Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº/20, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- **1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo, identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.
 - 1.3 Objeto da contratação:



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



Item	Descrição	Qnt.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

		2	2.1. O pra:	zo de vig	ênc	ia deste Termo	de C	contrato é aque	ele fixad	o r	neste termo	o, com ii	nício
na	data	de	/	/	е	encerramento	em	//	,	е	somente	poderá	ser
pro	rrogac	do no	os termos	do artigo	57.	§ 1°, da Lei n. 8	3.666	. de 1993.					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- **3.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (....).
- **3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Ρŀ

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- **5.1**. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.
- §1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
 - 5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

- **5.3** Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- **5.4.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- **5.5.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os valores aqui fixados são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- **8.1** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico e na Proposta.
- **8.2** O espaço disponibilizado deverá atender as condições descritas no item 1. Em caso de impossibilidade de uso de qualquer dos itens, deverá ser disponibilizado pelo contratado local e condições idênticas, em tempo hábil, para a realização dos eventos/jogos referente ao item ou itens.
- **8.3** Em relação a locação e serviços a serem prestados, poderão ser realizadas reuniões entre as partes, que poderão ocorrer na sede da Contratada ou da Contratante.
 - **8.4** O aceite/ateste final, após a realização dos jogos, será efetivado por servidor designado.
- 8.5 A autorização para o pagamento estará condicionada ao aceite e a verificação por meio de consulta eletrônica das certidões negativas, cujo resultado será juntado aos documentos legais de pagamento.





9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas, nos prazos e condições definidas na Inexigibilidade de Licitação 46/2023.
- **9.2** Aceitar a fiscalização, por parte dos fiscais do contrato administrativo o acompanhamento de qualquer providência de ordem técnica, administrativa ou de segurança, por parte do contratado, que eventualmente surja no decorrer da realização dos Jogos.
- **9.3** Manter, durante a execução do contrato, as obrigações assumidas, nos termos da Inexigibilidade de Licitação 46/2023.
- **9.4** Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 9.5 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais em caso de acidente em de trabalho de seus colaboradores, se na decorrência dos fatos, forem vítimas de eventuais acidentes que ocorram nas dependências do espaço locado, no período de vigência do contrato.
- **9.7**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;
- 9.8. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1.** Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 10.2 Receber o objeto da locação espaço, após vistoria para realização dos Jogos.
- **10.3** Manter sob sua responsabilidade, condutas éticas, de educação, de segurança, de patrimônio eventualmente locado e de terceiros, em relação aos alunos, professores e servidores do IFC, que venham a participar e a fazer parte dos Jogos.
- **10.4** Apresentar aos fiscais de contrato, sempre que solicitado, documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação em questão.
- **10.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.
- **10.6** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - **10.7** Atestar a nota fiscal futura, emitida pelo contratado.





10.8 Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **12.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2 apresentar documentação falsa;
 - **12.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **12.1.5** não mantiver a proposta;
 - 12.1.6 cometer fraude fiscal;



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

- **12.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **12.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **12.3.1** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **12.3.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **12.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **12.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.
- **13.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **13.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





- 13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **13.4.1** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- **15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Blumenau, xx de xxxxxx de 202x.



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



CONTRATANTE REPRESENTANTE CPF:	CONTRATADA REPRESENTANTE CPF:
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
CPF:	CPF:





ANEXO II - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação da Área Requisitante

Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante	
Pró-Reitoria de Ensino	

Setor Requisitante	
Coordenação-Geral de Políticas e Programas Estudantis	

Servidores Responsáveis						
	Nome	SIAPE	CPF			
Diretoria/Pró-Reitoria	Josefa Surek de Souza	1677525	032.xxx.xxx-10			
Setor Requisitante	Iara Mantoanelli	1883457	065.xxx.xxx-70			

2. Descrição da Necessidade

Contratação de serviços e complexo poliesportivo, com disponibilidade para a prática simultânea de atividades desportivas diversas (vôlei de quadra, vôlei de praia, futsal, basquete, handebol, tênis de mesa e xadrez), contendo, ainda, espaço para realização de atividades administrativas para a realização dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL).

Deverá haver disponibilidade no local para a realização de refeições e dormitórios para pernoite dos atletas, que serão viabilizadas em processos distintos.

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

Existência de estrutura física adequada, em um mesmo local, para execução simultânea de jogos em diversas modalidades (vôlei de quadra, vôlei de praia, futsal, basquete, handebol, tênis de mesa e xadrez).



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



Os locais e serviços a serem contratados para realização das competições devem apresentar todos os alvarás e documentos necessários, que atestem que o fornecedor do espaço/serviço possui a devida autorização de funcionamento, bem como condições adequadas de segurança e salubridade para a utilização pelos participantes.

4. Levantamento de Mercado

Possíveis alternativas para atender a necessidade existente:

Alternativa 1 — Contratação de serviços e de espaço poliesportivo contendo a estrutura necessária para a realização do JIFSUL em local único, evitando-se deslocamentos múltiplos;

Alternativa 2 – Locação e instalação, nos espaços físicos do próprio IFC, da estrutura necessária para a realização do JIFSUL;

Embora a possibilidade descrita na alternativa 2 apresente a vantagem de realização do evento dentro do IFC, dada a estrutura multi campi do IFC, não há hoje espaço físico na instituição que comporte a instalação, numa mesma localidade, da estrutura (quadras, dormitórios, refeitórios, espaços administrativos e demais requisitos necessários) na magnitude necessária, para a realização de um evento do porte do JIFSUL.

Assim sendo, a solução apresentada na alternativa 1 mostra-se mais apropriada e exequível para o atendimento das necessidades do IFC, tanto do ponto de vista da eficiência quanto da racionalidade administrativa.

Em relação ao complexo que se pretende utilizar, é pública e notória a singularidade deste complexo esportivo que possui estrutura é única na região, além de contemplar os demais serviços necessários à realização do evento. Destaca-se, ainda, o interesse da Prefeitura Municipal de Blumenau em adquirir a estrutura, uma vez que este é considerado um dos maiores complexos esportivos do país. Evidencia-se, assim, que não há na região estrutura similar que possa atender às necessidades da Administração.

É salutar mencionar que contratações similares já ocorreram para as edições anteriores dos Jogos do Instituto Federal Catarinense, que pode ser observado no levantamento histórico apresentado a seguir:

PARECER n. 00103/2023/GAB/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU, que tratou da Edição 2023 do JIFC: "50. Posto isso, e, diante do quadro de inviabilidade de competição, opina-se pela





regularidade da contratação, na hipótese de inexigibilidade, para que siga as fases subsequentes, de modo que esta Procuradoria Federal é por sua aprovação, com as ressalvas apresentadas, sob a responsabilidade do gestor na sua complementação..."

PARECER n. 00108/2022/GAB/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU, que tratou da Edição 2022: "44. Posto isso, e, diante do quadro de inviabilidade de competição, opina-se pela regularidade da contratação, na hipótese de inexigibilidade, para que siga as fases subsequentes, de modo que esta Procuradoria Federal é por sua aprovação, com as ressalvas apresentadas, sob a responsabilidade do gestor na sua complementação(...)"

Parecer n. 123/2019/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU, que tratou da edição do evento2019: "13. O objeto, cuja contratação por meio de inexigibilidade se pretende, já foi tema de parecer, nesta procuradoria Federal junto ao IFC, anteriores pertinentes às edições pretéritas desses jogos internos do IFC." 14: "Também localizamos no sistema SAPIENS precedente administrativo procedente da Procuradoria Federal junto ao IFSC.".

Parecer nº 137/2018/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU, que tratou da edição 2018: "Por isso, e, diante do quadro de inviabilidade de competição, opina-se pela regularidade da contratação, na hipótese de inexigibilidade, para que siga as fases subsequentes, de modo que esta Procuradoria Federal é por sua aprovação, com as ressalvas apresentadas, sob a responsabilidade do gestor na sua complementação."

5. Descrição da Solução Como um Todo

Contratação de serviços e de espaço poliesportivo, com disponibilidade para a prática simultânea de atividades desportivas diversas (vôlei de quadra, vôlei de praia, futsal, basquete, handebol, tênis de mesa e xadrez), contendo, ainda, na mesma estrutura, espaço para atividades administrativas, local para refeições e dormitórios para pernoite dos atletas. A contratação, envolve, ainda, a disponibilização de ambulâncias 24 horas por dia, durante a duração do evento, serviços de limpeza e conservação, vigilância, serviços de sonorização, iluminação, placares, redes, marcações e quaisquer outros itens estruturais necessários. Faz-se necessário, a disponibilização de todos os alvarás e documentos, aptos a atestar que o fornecedor do espaço/serviço possui a devida autorização de funcionamento, bem como condições adequadas de segurança e salubridade para a utilização pelos participantes.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



A presente contratação, nos moldes descritos neste documento, baseia-se no número de estudantes participantes previsto (900), bem como, nos quantitativos de inexigibilidade de licitação do JIFC (Inexigibilidade 31/2023):

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Diária	Quadras poliesportivas: locação de 6 (seis) quadras poliesportivas para realização simultânea das modalidades, nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) 2023. As quadras deverão estar devidamente demarcadas e estruturadas para as modalidades: vôlei de quadra, futsal, basquete e handebol. Dia 29/08: 01 quadra a partir das 13h (para realização da abertura) e as demais quadras das 18h até 23h59min; Dia 30/08: todas as quadras das 08h até 23h59min; Dia 31/08: todas as quadras das 08h até 23h59min; Dia 01/09: todas as quadras das 8h às 18h.	4
2	Diária	Quadras de areia: locação de quadras para realização das modalidade vôlei de praia, nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) 2023. A locação deverá compor toda a estrutura e demarcação necessária para a modalidade. Dias 30 e 31/08: todas as quadras das 08h até 23h59min.	4
3	Diária	Espaço para competição de Tênis de mesa: locação de espaço para realização das competições nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) 2023. O espaço deverá conter toda a estrutura necessária para a modalidade. Dias 30 e 31/08: das 08h até as 18h.	2
		Espaço para competição de Xadrez: locação de sala para realização das	





4	Diária	competições nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) 2023. O espaço deverá conter toda a estrutura necessária para a modalidade. Dias 30 e 31/08: das 08h até as 18h.	2
5	Diária	Campo de futebol: locação de campo para realização das competições nos Jogos dos Institutos Federais (JIFSul) 2023. O espaço deverá conter toda a estrutura e demarcação necessária para a modalidade. Turno da manhã nos dias 30/08, 31/08 e 01/09/2023.	3
6	Serviço	Secretaria de evento para a organização da competição esportiva. Atividades a serem desenvolvidas: desenvolvimento das competições, confecção do chaveamento e das présúmulas, auxílio aos árbitros, organização do local para competição, organização dos materiais necessários, elaboração e divulgação de boletins diários das competições, atualizando as informações entre as equipes, imprensa e demais setores. O serviço deve contemplar todos os equipamentos e materiais necessários, como computadores, impressoras, folhas, canetas, etc. Os profissionais envolvidos deverão ter conhecimento específico, bem como ter ciência do Regulamento do evento. Deverão ser mantidos, no mínimo, 1 profissional continuamente no local do evento durante a duração das competições dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) 2023 (Dias 29/08 a 01/09/2023).	1





	1		
7	Serviço	Internos IFC 2023: Vigilância: Serviço de vigilância no local dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) 2023. O serviço deverá fornecer: - 01 vigilante integralmente durante todo o evento (das 13h do dia 29/08 até as 18h do dia 01/09/2023) 01 vigilante 12h (das 12h do dia 29/08 às 00h do dia 30/08; Nos dias 30/08 e 31/08, das 10h às 22h; e no dia 01/09 das 06h às 18h) Serviço de vigilância desarmada: serviços de qualidade e eficácia, profissionais com experiência em eventos, para prestar serviços de vigilância e segurança desarmada nas instalações dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) 2023, devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções, conforme orientações da Comissão Organizadora do evento. Os serviços deverão ser realizados no local do evento durante todos os dias de duração do evento, em regime de 24 horas de cobertura. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, bem como, com transporte, estadia, alimentação dos profissionais deverão estar inclusos.	1
8	Serviço	Ambulância Móvel: Serviço de ambulância móvel no local dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSul) 2023. O serviço deve fornecer: - 01 Ambulância Básica Presencial durante todo o evento (das 12h do dia 29/08 até as 18h do dia 01/09/2023) 01 Ambulância Básica Presencial em horários de jogos (no dia 29/08, das 18h às 22h; nos dias 30	1





e 31/08 das 08h às 22h; e no dia 01/09 das 08h às 18h). - Serviço de ambulância de suporte básico: cada ambulância deve estar equipada com todos os aparelhos e medicação necessária para emergências clínicas e traumas e ter equipe composta, pelo menos, por 01 socorrista ou técnico enfermagem 01 motorista, e capacitados em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes durante todos os dias de duração dos eventos, em tempo integral, incluindo todos os equipamentos, materiais, insumos (inclusive gelo) e deslocamentos de pacientes a um centro hospitalar. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, bem como, com transportes, estadia, alimentação dos profissionais deverão estar inclusos.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o valor da contratação em R\$ 79.220,00 (Setenta e nove mil duzentos e vinte reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, pois a contratação envolve a locação de um único local, primando-se pela padronização, eficiência e eficácia da ação. Ademais, o não parcelamento permite que ações preventivas e corretivas, eventualmente necessárias, ocorram com agilidade e assertividade. Deste modo, a gestão e o suporte à quaisquer falhas que possam ocorrer durante o evento ficam sob responsabilidade da Contratada. Transfere-se, assim, todo o encargo do pleno funcionamento estrutural e organizacional do evento para apenas uma empresa, evitando impasses e escusas de responsabilidade.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para as diversas modalidades esportivas dos Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A realização dos eventos esportivos está em consonância com o item 7 do Planejamento Estratégico do IFC (2018-2023), que diz respeito à consolidação do programa de acesso, permanência e êxito, sobretudo com o subitem 7.3, que objetiva promover o desenvolvimento do esporte, da cultura e do lazer na formação integral dos estudantes.

A contratação em questão também atende ao previsto no Planejamento Anual de Contratações da Reitoria do IFC (DFD 196/2022; Contratação 158125-17/2022).

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a contratação:

- i) a promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais (art. 27 da LDBEN);
- ii) a formação integral dos alunos, de maneira a oportunizar múltiplas perspectivas para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;
- iii) a integração estudantil;
- iv) o atendimento dos preceitos legais vigentes, consoante às Diretrizes da Política Nacional de Educação e da Política Nacional do Esporte, que se alicerçam nos princípios:
- I Da democracia: assegurando aos estudantes acesso à prática esportiva, conforme preconizado pelo art. 217 da Constituição Federal de 1988;
- II Do conhecimento: propiciando a prática do esporte e do lazer de forma consciente e participativa;
- III Da educação: atuando de forma integral, considerando as habilidades e capacidades, os valores socioculturais, os aspectos afetivos e cognitivos dos educandos;
- IV Do respeito à cidadania: estimulando o entendimento e a aplicação das regras esportivas, o respeito aos adversários e a valorização do companheirismo;
- V Da humanização: proporcionando ao estudante vivenciar o prazer, a socialização e o respeito às diferenças, por meio do lúdico esportivo, valorizando-o como sujeito de toda ação.

12. Providências a serem Adotadas



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



Inscrição/seleção de atletas, disponibilização de meio de transporte, alimentação e pagamento de ajuda de custo para hospedagem.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais, ainda que mínimos, podem ocorrer. Como exemplo, cita-se: o consumo e descarte de insumos inerentes à atividade ora contratada; a geração de resíduos sólidos; emissão, na atmosfera, de monóxido de carbono, decorrente da utilização de veículos automotores para movimentação de pessoal, etc.

14. Declaração de Viabilidade

		Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com Estudo Técnico Preliminar.		Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base nes Técnico Preliminar.		Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

	Nome	Cargo/Função	SIAPE	CPF
	Iara Mantoanelli	Assistente Social / CGPPE	1883457	065.xxx.xxx-70
]	Pedro dos Santos Faccin	Técnico em Assuntos Educacionais	2409307	021.xxx.xxx-92
	Giane Maria Bosi	Nutricionista	2166947	016.xxx.xxx-98
	Josefa Surek de Souza	Pró-Reitoria de Ensino	1677525	032.xxx.xxx-10

15.1 Aprovação da Autoridade Máxima

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

Nome	Cargo/Função	SIAPE	CPF	
		1		





O	Sônia Regina de Souza Fernandes	Reitora	1757038	691.xxx.xxx-72
---	---------------------------------	---------	---------	----------------



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.

Atualização: Agosto/2018





FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 11/08/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2023 - COMLIC/REI (11.01.18.47)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/08/2023 11:41) SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES REITOR (Assinado digitalmente em 14/08/2023 09:06) STEFANO MORAES DEMARCO PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD PROAD/IFC (11.01.18.89) Matrícula: ###163#4

Visualize o documento original em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: 30, ano: 2023, tipo: TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 11/08/2023 e o código de verificação: 146ac373fc